

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2017**

SÚMULA: ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 23 DA  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI JOSÉ KRUK, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** O *caput* do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 23. A Câmara Municipal de Paulo Frontin reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro."**

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados e plenamente válidos.

**Art. 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Sala das Sessões, 22 de novembro de 2017.

**ERNANI JOSÉ KRUK**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Fabiano Pelepek  
**Código Identificador:326FEBB0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2017. Edição 1407  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>